

Lei nº 71 de 19 de Agosto de 1953.

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a financiar o Sr. Benedito de Araújo Melo a compra de um trator."

A Câmara Municipal de Luziania decreta, em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a financiar o Sr. Benedito de Araújo Melo a compra de um auto trator e demais equipamentos para o mesmo, até a importância de cento e trinta e sete mil, seiscenta cruzeiros e noventa centavos (R\$ 137.060,90), pagáveis ao financiador a medida do vencimento de suas prestações nos termos do contrato celebrado entre si e o Ministério da Agricultura, em 7 de Agosto de 1953, sendo, a importância de cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e quarenta centavos (R\$ 136.420,40), destinada ao valor do contrato. seiscentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos (R\$ 640,50), de selos proporcionado empregados nas selagens das promissórias.

Art. 2º - Com consequência desse financiamento, após a liquidação de todas as prestações pelo financiador, a Municipalidade adquirirá deste, todo o maquinário adquirido nos termos desta lei pelo preço de custo.

Art. 3º - Antes de realizada a compra pelo Municipalidade, do maquinário, nos termos do artigo anterior, deverá o mesmo ser posto a disposição da Prefeitura, para que esta utilize o mesmo conjunto mecânico em favor dos agricultores que pretendem tratorar e arar suas lavouras.

Art. 4º - As despesas do financiamento pertencente ao exercício em curso, correrão por conta da rubrica

8.51.4, ficando o poder executivo autorizado a suplementar a até o limite necessário a fazer face aos encargos decorrentes nesta lei.

As leis orçamentaria, do exercício seguinte, consignarão as necessárias dotações para cumprimento desta lei.

Parag. unico - O Prefeito Municipal regulamentará o uso do maquinário de maneira a assegurar o maior proveito no incentivo a mecanização dos processos agrícolas do Município.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva, Câmara Municipal em 19 de Agosto de 1953

a) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Jovelino Braz de Queiroz.

(